

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapuí.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 54/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2024

“Dispõe sobre autorização para a criação de ficha de despesa e Respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº SAA-PRC-2023/03110, visando o lajotamento de uma parte do acesso da Casa de Agricultura.

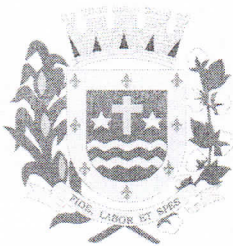
ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

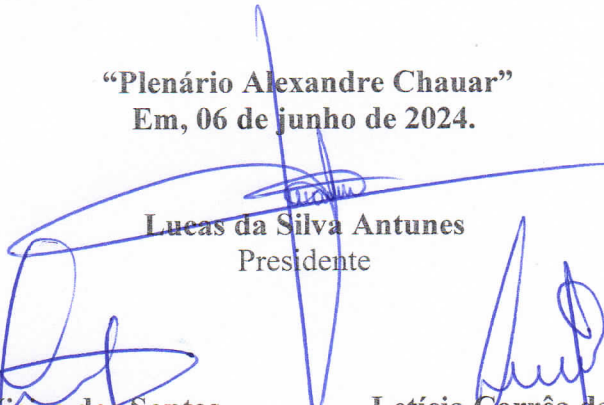
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

revogadas as disposições em contrario.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 06 de junho de 2024.


Lucas da Silva Antunes
Presidente


Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária


Leticia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 176/2024/GAB

Sarapuí, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 37/2024.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 37 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".


Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 16
Data: 14 / 05 / 24
Requerente: _____


Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 37 / 2024
28 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº SAA-PRC-2023/03110, visando o lajotamento de uma parte do acesso da Casa de Agricultura.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 14 de maio de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que dispõe sobre a autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial é essencialmente fundamentada na necessidade de viabilizar a execução de um importante projeto de infraestrutura municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo principal possibilitar ao Executivo Municipal a criação de uma ficha de despesa específica e a suplementação de dotação por meio de crédito adicional especial, mediante decreto, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Essa ação se faz necessária para permitir o recebimento de recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme previsto no Convênio SEDRUS nº SAA-PRC-2023/03110.

O referido convênio visa a realização de obras de infraestrutura, especificamente o lajotamento de uma parte do acesso da Casa de Agricultura, em Sarapuí, Estado de São Paulo. Trata-se de uma medida de suma importância para o desenvolvimento local, uma vez que a melhoria das condições de acesso à Casa de Agricultura contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades agrícolas e para o atendimento às demandas dos produtores rurais da região.

Ademais, a criação da ficha de despesa e a suplementação de dotação por crédito adicional especial são instrumentos legais que conferem agilidade e eficiência à gestão pública, permitindo a alocação rápida e precisa de recursos para a realização de obras e serviços de interesse coletivo.

Portanto, diante da relevância do projeto em questão para o desenvolvimento local e da necessidade de garantir os meios adequados para sua implementação, torna-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei pela Câmara Municipal de Sarapuí, visando o benefício da comunidade e o progresso do município.

Sarapuí, 14 de maio de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO